



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 32/2019

ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

1. DO LEILÃO

A Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO SIMULTÂNEO**, tipo **MAIOR LANCE (PRESENCIAL E ON-LINE)**, para venda de bens móveis, dentre eles **AUTOMÓVEIS (FORD / Fiesta, VW / Santana)**, **UTILITÁRIOS (VW / Kombi)** e **SUCATAS FERROSAS**, previstos no item 02 do presente Edital e Anexo Único, sendo **PRESENCIALMENTE** no dia **22 de Agosto de 2019**, às **14h15min.**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**, situada na **Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz/SC**, e **ON-LINE** pelo site www.soleiloes.com.br, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, c/c o Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo como Leiloeiro Público Oficial e Rural o Sr. Giovano Ávila Alves, matriculado na Jucesc sob o nº AARC/237 e Faesc nº 037.

2. DO OBJETO DO LEILÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES

2.1 O presente leilão tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis para a administração Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, dentre eles **AUTOMÓVEIS (FORD / Fiesta, VW / Santana)**, **UTILITÁRIOS (VW / Kombi)** e **SUCATAS FERROSAS**, previstos no ANEXO ÚNICO do presente Edital de Leilão.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1 Poderão participar do leilão presencial e on-line pessoas físicas, maiores e capazes, com documento de identidade e CPF. Quando pessoa jurídica, seus representantes deverão comprovar essa condição com procuração da empresa, caso não tenham poderes de compra prevista no contrato social.

3.2 Na impossibilidade de comparecerem no dia do Leilão, os interessados poderão ser representados por procuração particular com poderes específicos.

3.3 Desde a publicação, os participantes poderão também oferecer seus lances on-line pelo site do leiloeiro (www.soleiloes.com.br), mediante cadastro prévio enviado com antecedência mínima para aprovação de 3h (três horas) antes do leilão, podendo inclusive participar simultaneamente no dia do leilão (22/08/2019).

3.4 O Leiloeiro e o Município não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que ocorram ao Usuário/Cadastrado, ao acessarem o site e sistema de venda em leilão on-line,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote.

3.5 O Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda on-line dos bens no site sem gerar qualquer direito de indenização ao Usuário/Cadastrado/Interessado, caso não estabeleça na ocasião do leilão uma conexão segura com o servidor/provedor do site www.soleiloes.com.br, independentemente do seu motivo, haja vista ser esta ferramenta um mero facilitador de lances.

4. DA VISITAÇÃO:

4.1 A visitação aos bens ocorrerá do dia 12/08/2019 até o dia 21/08/2019, no horário das 09h00min às 11h30min., e das 14h00min às 17h30min., exceto fim de semana e feriados, e no dia 22/08/2019 até às 14h00min., no Parque de Exposições Orlando Becker, situado na Rua Natividade, s/n., Santo Amaro da Imperatriz/SC, pelo telefone (48) 3245.4366, ou e-mail transporte@santoamaro.sc.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito a este título.

5.2 A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real em que se encontram os lotes previstos no item 2.1 do presente Edital e Anexo Único, visto ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como o direito aos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado de conservação dos mesmos, não sendo permitida a utilização de ferramentas que provoque a desmontagem para averiguação, bem como não será permitido colocá-los em funcionamento.

5.2.1 Os interessados poderão obter informações com os responsáveis no próprio local de visitação, sem gerar qualquer direito de reclamação, caso depois de arrematados o estado dos bens estejam divergentes do informado.

5.3 Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados presencialmente no local indicado e/ou on-line pelo site www.soleiloes.com.br

5.4 A partir do valor de avaliação, e/ou do valor já ofertado pelo site, o leiloeiro estabelecerá a diferença mínima para os lances subsequentes presenciais, independente de qualquer preferência de valor que assista ao interessado, procedendo-se à venda do bem pelo maior lance ao final oferecido.

5.5 Os veículos com direito à circulação serão vendidos livres e desembaraçados de débitos atrasados, e será de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade destes pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena das sanções legais cabíveis. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz fará a devida comunicação de venda do veículo ao Detran/SC, e o arrematante estará obrigado a assinar e reconhecer o recibo de compra e venda na qualidade comprador no ato de entrega do bem.

5.6 No ato de arrematação presencial, o arrematante receberá uma senha e obrigatoriamente fornecerá aos agentes do leiloeiro o seu R/G e CPF, juntamente com uma ficha cadastral



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

devidamente preenchida de forma legível, com seu endereço completo, telefone de contato, procuração e contrato social, conforme cada caso.

5.7 A arrematação on-line pelo site do leiloeiro será confirmada após o encerramento do leilão com a indicação do valor e o nome (apelido) do arrematante atribuído no cadastro.

5.8 A ficha de arrematação contendo os dados do arrematante, a descrição do(s) bem(ns) arrematados, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, será entregue em mãos aos arrematantes presenciais, e enviada por e-mail aos arrematantes on-line, após o encerramento do leilão, juntamente com os dados da conta bancária para pagamento individual dos valores.

5.9 O pagamento da arrematação será a vista em favor da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, mediante depósito bancário em conta que esta indicar. No local do leilão não serão aceitos valores em espécie como forma de pagamento, salvo para o pagamento de multa por desistência (Cláusula 5.12).

5.10 O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, via depósito bancário em conta que este indicar. No local do leilão não serão aceitos valores em espécie como forma de pagamento, salvo para o pagamento de multa por desistência (Cláusula 5.12).

5.11 Considerar-se-á vendido o bem, após o efetivo recebimento/pagamento do valor da sua arrematação e da comissão do leiloeiro no percentual de 5% sobre a venda, conforme acima mencionado.

5.12 A desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, nos termos do item 5.8 do presente edital, tampouco o seu reembolso, caso o pagamento da compra já tenha sido efetuado.

5.13 Os depósitos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação, acarretará a desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar uma multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do arremate.

5.14 Após a efetiva comprovação dos pagamentos realizados, **os lotes serão liberados** para o arrematante, ou seu representante legal devidamente autorizado a partir do dia **26/08/2019**, salvo outra data permitida pela administração, e a documentação estará disponível no setor de patrimônio da Prefeitura, podendo ser consultada pelo telefone (48) 3245.4324, 3245.4330 e 3245.4326. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido pago em dinheiro junto ao banco. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz fará a devida comunicação de venda do veículo ao Detran/SC, e o arrematante estará obrigado a assinar e reconhecer o recibo de compra e venda na qualidade comprador no ato de entrega do bem.

5.15 A contar da data da liberação do(s) bem(ns), o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para retirá-lo do depósito. Ultrapassado este prazo, sem necessitar de qualquer notificação ao comprador/arrematante, será cobrado uma taxa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor arrematado a título de armazenamento. Ultrapassado o trigésimo dia, será



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

automaticamente cancelada a venda por abandono do interessado, e o Município poderá dar ao respectivo bem/lote o destino que for lhe conveniente, não merecendo o arrematante qualquer reembolso do valor pago, tampouco a comissão do Leiloeiro.

5.16. O recolhimento dos impostos que eventualmente incidirem sobre a venda do mesmo serão de responsabilidade exclusiva do arrematante. O Município e o Leiloeiro não respondem por valores de ICMS sobre veículos e bens arrematados, quando couber, cabendo ao arrematante providenciar o pagamento da Guia de Recolhimento junto ao Fisco Estadual. Sob hipótese alguma os veículos e equipamentos automotivos arrematados poderão ser retirados sem o pagamento do ICMS, quando for devido.

5.17 A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

5.18 A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como taxa de vistoria, taxa de transferência, remarcação de chassi, alteração de característica de modelo, mudança de categoria, marcação ou remarcação de motor, solicitação de etiquetas, atualização de km de veículo, substituição de vidros e etc., quando houver, ficarão a cargo e de responsabilidade do arrematante.

5.19 A Prefeitura Municipal e o Leiloeiro não se responsabilizam pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças e acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo que iminentes, caso surgirem após a arrematação, sendo aceitável qualquer equívoco de digitação na descrição dos bens, previstos no item 2.1 do presente Edital de Leilão e Anexo Único.

5.20 Os bens arrematados serão retirados obrigatoriamente de forma embarcada, e a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro não disponibilizarão de infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc...) para a remoção destes. Os impostos inerentes ao transporte, quando devidos, também serão de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

5.21 Os bens arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

5.22 Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme cláusula 4.1 do presente edital, não cabendo à Prefeitura Municipal, tampouco ao Leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos dos seus depósitos após o leilão.

5.23 Como a todos é prerrogativa de direito ao interessado em vistoriar os bens que serão vendidos no Leilão, o(s) arrematante(s) não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor, ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste Edital e suas condições, bem como do estado de conservação em que se encontram os bens.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir, ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), mesmo após a arrematação, sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação. O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão.

6.2 Caberá ao leiloeiro o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos respectivos bens em leilão, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, não obstante a reparação de dano prevista no artigo 186 c/c 927 do Código Civil.

6.3 Ao término do leilão, a título de prestação de contas, o leiloeiro fornecerá ao representante da Prefeitura do Município de Santo Amaro da Imperatriz a ata de realização do leilão, bem como os relatórios contendo os dados de cada arrematante e os bens que arrematou, bem como o valor individualizado da compra e o total geral vendido no leilão.

6.4 Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

6.5 A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.

6.6 O leiloeiro que não atender as disposições constantes deste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pela JUCESC e legislação em vigor.

6.7 Em havendo fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital, poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, situada na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, telefone (48) 3245.4324, 3245.4330 e 3245.4326, como pela internet www.pmsai.sc.gov.br, ou com o Leiloeiro Giovano Avila Alves / Matr. AARC / 237, sito na Av. Rio Branco, 476 / 1009, Centro, Florianópolis/SC, fones (48) 3364.1838 ou 99919-7676, ou pela internet no site www.soleiloes.com.br, ou ainda por email contato@soleiloes.com.br.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 26 de Julho de 2019.

PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 32/2019

**ALIENAÇÃO/VENDA DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

ANEXO ÚNICO

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL R\$
01	FORD / ESCORT GL 1.6, ano/modelo 2002/2003, placa MGA-2450, renavam 797894420, cor branca, combustível álcool. Mecânica e elétrica sem testes e no estado de conservação que se encontra.	2.000,00
02	FORD / FIESTA STREET 1.6, ano/modelo 2002/2002, placa MCW-6222, renavam 779875974, cor prata, combustível gasolina. Mecânica e elétrica sem testes e no estado de conservação que se encontra.	2.300,00
03	VW / SANTANA, ano/modelo 2000/2001, placa MBV-6069, renavam 747310807, cor preta, combustível gasolina. Mecânica e elétrica sem testes e no estado de conservação que se encontra.	3.000,00
04	VW / KOMBI STANDART (TE), ano/modelo 2002/2002, placa MCW-6172, renavam 779875630, cor branca, combustível gasolina. Mecânica e elétrica sem testes e no estado de conservação que se encontra.	3.000,00
05	VW / KOMBI STANDART (TE), ano/modelo 2007/2008, placa MFD-4259, renavam 945623925, cor branca, combustível gasolina. Mecânica e elétrica sem testes e no estado de conservação que se encontra.	4.500,00
06	FORD / FIESTA HATCH 1.0 Flex, ano/modelo 2008/2008, placa MEP-0965, renavam 977124177, cor branco, combustível gasolina/álcool. Mecânica e elétrica sem testes e no estado de conservação que se encontra.	3.500,00
07	SUCATA DE MATERIAIS FERROSOS - 1	500,00
08	SUCATA DE MATERIAIS FERROSOS - 2	500,00
09	SUCATA DE MATERIAIS FERROSOS - 3	500,00
10	SUCATA DE MATERIAIS FERROSOS - 4	500,00

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 26 de Julho de 2019.

PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em exercício